

384-SEMGES/ASSEPRO/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA –
RR, E EMPRESA N. N. COMÉRCIO INDUSTRIA
E SERVIÇOS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco, nesta cidade, neste ato por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto, **GABRIEL SOUSA DE PAULA**, Matrícula: 955142, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **N. N. COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, estabelecida na Avenida Ville Roy, 5895, Loja C, CEP: 69.301-000, Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ **09.445.655/0001-48**, devorante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Titular, o senhor **SANDRO MOURA VIANA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do **RG 105033 - SSP/RR** e **CPF 382.482.042-00**, residente e domiciliando na Rua Deusuita Mutran Paracat, nº 536, Bairro Caçari, CEP: 69.307-710, Boa Vista - RR, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo 22707/2021/SEMGES**, em consequência do **Pregão Eletrônico 271/2022/SEMGES**, homologado em 02/12/2022 à fl. 977, e publicados as fls. 980 a 982 do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DO IDOSO**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **Lote III**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- A) O edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 271/2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- B) Proposta da **CONTRATADA**;
- C) Ata da sessão da licitação e ata de registro de preço 293-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022;
- D) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2. Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

3.3. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.3.1. Os gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Gestão do Abrigo do Idoso, de acordo com as necessidades da Instituição;



3.3.2. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) dar-se-á após a entrega da solicitação à Contratada/Empresa, sendo das seguintes maneiras:

3.3.2.1. LOTE III (Leites Específicos) – Não poderá ultrapassar de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa;

3.3.3. Somente serão aceitos os gêneros alimentícios listados, por ocasião de sua entrega, se apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que o prazo total for superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento), nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

3.3.4. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do gênero, indicação, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do gênero durante o seu transporte, armazenamento e utilização, e devem estar de acordo com as normas da **CNNPA** (Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos);

3.3.5. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo(s) higienizado(s), isento(s) de qualquer resíduo que exponha os gêneros à contaminação física, química ou biológica, garantindo a sua temperatura. As frutas e verduras deverão ser entregues em condições próprias para o consumo;

3.3.6. A **CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios dentro das especificações contidas no instrumento contratual, responsabilizando-se pela substituição (caso não esteja em conformidade), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem adicional ao **CONTRATANTE**;

3.3.7. Os gêneros alimentícios ofertados na licitação deverão atender aos padrões de especificação e qualidade, e ser registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente;

3.3.8. Os Materiais – Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), Objeto deste instrumento, deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS/SMAG localizado à AV. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, no Município de Boa Vista – RR.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 71.700,00** (setenta e um mil, setecentos reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em **vigor**.

4.2. O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme "Clausula Sétima, alínea I, letra K, e as respectivas certidões;

4.2.1. Na Nota Fiscal / DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 022707/2021

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

4.3. No ato de entrega, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

4.4. Ao Fiscal caberá a atestação da nota fiscal / DANFE, referente ao fornecimento do objeto;



4.5. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal / DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

4.6. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA** a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

4.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

4.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

4.9. Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2. Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O instrumento contratual terá vigência de até 12 meses, contado (a) a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento nos termos do artigo 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

A) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

B) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução do objeto do presente instrumento;

C) Orientar a **CONTRATADA**, quanto á forma correta de apresentação da nota fiscal - DANFE;

D) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;



- E) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;
- F) Zelar pelo objeto contratado;
- G) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- H) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- I) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;
- J) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- K) Atestar as notas fiscais/ DANFE correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

II – À CONTRATADA:

- A) Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- B) Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;
- C) Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- D) Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- E) Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- F) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- G) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- H) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- I) Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos do Termo de Referência;
- J) Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- K) Discriminar nas Notas Fiscais, Danfe, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- L) Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- M) O transporte, o frete serão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- N) Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- O) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas informações se obriga a atender prontamente;



P) A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2. Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.241.0049.22282.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 – Não vinculados**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 437 de 27/07/2023**.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência.

9.2. DAS PENALIDADES

9.2.1. A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

9.2.1.1. Deixar de entregar documentos;

9.2.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.2.1.3. Desejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.2.1.4. Não mantiver a proposta;

9.2.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.2.2. Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

9.2.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA**, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

9.2.3.1. Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3.2. Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

9.2.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

As sanções previstas nos itens "9.2.3.1", "9.2.3.3", "9.2.3.4" e "9.2.3.5" deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item "9.2.3.2", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item "9.2.3.5";



9.2.4. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela **CONTRATANTE**, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

9.2.4.1. 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

9.2.4.2. 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

9.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

9.2.4.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

9.2.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.2.7. O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado;

9.2.8. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a **SEMGES** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5. Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes deste instrumento contratual e Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

10.6. DA FISCALIZAÇÃO

10.6.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será gerida por servidor do quadro da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, doravante denominado, **GESTOR DE CONTRATO**, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

10.6.2. A fiscalização do contrato será exercida por representantes da **CONTRATANTE**, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional do Abrigo Idoso/SPSE/SEMGES, neste



ato denominado(s): FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93);

10.6.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:



GABRIEL SOUSA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA:



SANDRO MOURA VIANA
N. N. COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASEPRO



CONTROLE DO CONTRATO - LOTE III - ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (LEITES ESPECÍFICOS) - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Isosource 1.5. Fórmula enteral e oral hipercalórica. Com 8g/L de fibras (50% fibra de soja, 21% goma acácia, 20% FOS e 9% Inulina). Com 17% de proteínas (84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja), 56% de carboidrato (100% maltodextrina) e 27% de gordura (54% óleo de canola com baixo teor erúxico, 23% TCM e 23% óleo de soja). Osmolaridade 450 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÊN. Embalagem Tetra Square 1 L. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	TETRA SQUARE	150	R\$ 22,95	R\$ 3.442,50
2	Impact. Fórmula enteral e oral com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ω -3, normocalórica e hiperproteica. Preparo imunológico pré e pós-operatório de cirurgias de grande porte (tais como cirurgias oncológicas do TGI*, cirurgia de cabeça e pescoço, entre outras). Com 24 % de proteína (77% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 23% L-arginina - 65 g/L), 53% de carboidrato (100% maltodextrina) e 23% de gordura (67% óleo de peixe, 19% TCM, 12% óleo de milho e 2% lecitina de soja). Osmolaridade de 350 mOsm/kg de água. Sabores torta de limão e artificial de pêssego. Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem Tetra Slim de 200 mL (pêssego e torta de limão). As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	TETRA SLIM	75	R\$ 14,85	R\$ 1.113,75
3	Fiber mais. Exclusivo mix de fibras Nestlé, sem sabor, sem cheiro, zero açúcares e zero calorias. Fácil de incluir na rotina, pois pode ser adicionado a diversas preparações, doces ou salgadas, quentes ou frias. FiberMais é um alimento com propriedade funcional, sem contra-indicações. Para auxiliar na regularização do trânsito intestinal de adultos e crianças (a partir de 4 anos). Com 4,3 g de fibras por porção de 5g. CONTÉM GLUTÊN. Pode conter leite, trigo, cevada e aveia. Embalagem caixa com 10 sachês de 5g cada. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	225	R\$ 28,35	R\$ 6.378,75
4	Fiber mais flora. Ação sinérgica entre o probiótico Lactobacillus reuteri e prebiótico para auxiliar o equilíbrio da flora intestinal. Formulação exclusiva: fonte de fibras solúveis + L. reuteri (1x10 ⁸ UFC). Auxiliar o equilíbrio da flora intestinal de adultos e crianças (a partir de 4 anos) em situações de diarreia e disbiose. Fonte de fibras 4g/sachê (60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina). Sem sabor. Zero açúcares. Zero valor energético. Não contém glúten. Contém traços de leite. Embalagem Caixa com 6 sachês de 5g cada. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	225	R\$ 60,50	R\$ 13.612,50
5	Novasource proline. Fórmula enteral e oral hiperproteica, com arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Pacientes com problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético, etc. Com 29 % de proteína (39% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 23% proteína de soja, 19% proteína concentrada do soro do leite, 14% L-arginina, 5% L-prolina), 47% de carboidrato (39% maltodextrina, 31% amido de tapioca e 30% xarope de glicose) e 24% de gordura (50% óleo de canola de baixo teor erúxico, 44% óleo de soja e 6% lecitina de soja). Sabor artificial de baunilha. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem Tetra Slim de 200 mL. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	TETRA SLIM	75	R\$ 15,60	R\$ 1.170,00
6	Novasource GI Control. Fórmula enteral e oral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolaridade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem Tetra Square de 1L. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	TETRA SQUARE	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
7	Novasource REN. Fórmula enteral e oral hipercalórica (2,0 Kcal/mL). Pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. 2,3 Com 15% de proteínas (95% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 5% de L-arginina - 74 g/L), 45% de gordura (68% óleo de girassol, 15% TCM, 15% óleo de milho e 2% lecitina de soja). Sabor baunilha. Osmolaridade 960 mOsm/kg. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem Tetra Slim contendo 200 mL. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	TETRA SLIM	150	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



8	Novasource Senior. Fórmula enteral e oral, normocalórica e hiperproteica. Com 21% de proteína (88% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 12% proteína de soja - 65g/L), 45% de carboidrato (100% maltodextrina) e 34% de gordura (41% óleo de girasol, 39% óleo de canola, 9% TCM, 6% lecitina de soja e 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos). Osmolalidade 391 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem Tetra Slim contendo 200 mL. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	TETRA SQUARE	150	R\$ 12,15	R\$ 1.822,50
9	Nutren sênior sem sabor. Suplemento com exclusiva combinação de cálcio, proteína e vitamina D, com 26 vitaminas e minerais, pode ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Contém por porção (55g): 20g de proteína, 480 mg de cálcio e 11µg de vitamina D acrescido de prebiótico (FOS e inulina - 2,2 g/porção). Sem sabor. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem em lata de 380g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	LATA	150	R\$ 42,90	R\$ 6.435,00
10	Nutren sênior sabores. Suplemento com exclusiva combinação de cálcio, proteína e vitamina D. Sem adição de açúcares, aliando nutrição ao exclusivo sabor Nestlé. Contém por porção preparada (31,5g + 180ml leite desnatado): 17g de proteína, 507mg de cálcio e 4,8µg de Vitamina D acrescido de prebiótico (FOS e inulina - 2g/porção). Sabor Café com Leite, artificial Baunilha e chocolate. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem em lata de 370g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	LATA	150	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
11	Nutren sênior zero lactose. Suplemento com exclusiva combinação de cálcio, proteína e vitamina D, com 26 vitaminas e minerais, pode ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Contém por porção (55g): 20g de proteína, 480 mg de cálcio e 11µg de vitamina D acrescido de prebiótico (FOS e inulina - 2,2 g/porção). Sem sabor. NÃO CONTÉM GLÚTEN e LACTOSE. Embalagem lata com 740 g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	LATA	75	R\$ 108,00	R\$ 8.100,00
12	Nutren sênior control. Suplemento para dietas com restrição de sacarose, frutose, glicose e lactose. Contendo carboidrato isomaltulose de lenta absorção e baixo índice glicêmico, com 33% de proteína, 24% de carboidratos e 43% de lipídios, com fibras, ômega 3, vitaminas e minerais. Isento de glúten e lactose. Sabor baunilha e chocolate. Embalagem em lata de 740g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	LATA	150	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
13	Thicken Up® Clear. Espessante e gelificante para alimentos que modifica instantaneamente a textura e a consistência dos alimentos quentes ou frios, sem alterar cor, sabor e cheiro dos alimentos. Embalagem Caixa com 24 sachês de 1,2g cada. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	75	R\$ 46,40	R\$ 3.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 71.700,00



